



TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo tem por objetivo o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de São Pedro da Cipa/MT”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.
- 2.2. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para a cobertura dos serviços em todo território do Município de São Pedro da Cipa.
- 2.3. Considerando grande demanda de alunos e a extensão territorial do município sendo este principal fator responsável pelas longas distancias entre fazenda e as escolas da rede Municipal e Estadual de Educação.

## 3. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE DESPESA

LINHA 01 – REGIÃO DO LÉO DACROSS, PARA ESCOLA MATEIRO, NOS TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO.						
ITEM	COD. TCE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DIARIA	QTDA 200 DIAS	PREÇO POR KM	TOTAL
1	TCEMT 214999-0	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 15 PASSAGEIROS. REGIÃO DO LÉO DACROSS (IDA E VOLTA), PARA ESCOLA MATEIRO, NOS TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO. COM MOTORISTA E TODA DESPESA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	84 KM  (cód.: 1136)	16.800	R\$ 7,25	R\$ 121.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 121.800,00</b> <b>(CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>						



## 4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado é de R\$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

Considerando o Registro de Preço que tem sua validade de 12 meses, estamos prevendo uma quilometragem satisfatória e dentro da realidade de um ano letivo.

## 5. DA CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

5.1. Os veículos deverão possuir até **12 (doze)** anos de fabricação para **Kombi**, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) Capacidade de no máximo 48 (quarenta e oito) lugares;
- i) Assentos estofados para os passageiros (alunos).

## 6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certificado de registro e licenciamento do veículo, válido para 2022 (A documentação deverá estar em nome da empresa e/ou qualquer outro documento de Comprovação);
- 6.2. Carteira de habilitação do motorista responsável pelo transporte, (observando a categoria "D");
- 6.3. Certificado do Motorista para transporte de passageiros;
- 6.4. Cédula de Identidade (RG) do motorista responsável pelo transporte;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria  
Municipal de  
Educação

São Pedro da Cipa-MT



- 6.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do motorista responsável pelo transporte;
- 6.6. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal do motorista responsável pelo transporte (Emitida no site: [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- 6.7. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do motorista responsável pelo transporte (Emitida no site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
- 6.8. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.9. Laudo de Vistoria Veicular fornecido pelo Coordenador Transporte.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- 7.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 7.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 7.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 7.5. As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.7. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.
- 7.9. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria  
Municipal de  
Educação

São Pedro da Cipa-MT



- 7.10. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem a responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- 7.11. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 7.12. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivos ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR".
- 7.13. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 7.14. Os interessados deverão agendar com o Responsável pela Frotas do Transporte Escolar, para vistoria no veículo, na qual será emitido termo de vistoria, para atestar que o mesmo está em condições de transportar passageiros com segurança.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 8.5. Disponibilizar local adequado e Servidor responsável para informar as falhas do equipamento e também, acompanhar a execução dos serviços;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 9.2. Os serviços deverão ser executados o mais breve possível, de forma a garantir que o Equipamento esteja novamente em funcionamento para que nenhuma atividade da Administração Pública seja interrompida, e que seja da forma como for solicitado pelo setor competente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria  
Municipal de  
Educação  
São Pedro da Cipa-MT

- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.5. A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 9.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá validade de 12 meses após a assinatura do Contrato.

## 11. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Ficará responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato a Servidora **ISABEL TEIXEIRA DE ARAÚJO**, como **FISCAL DE CONTRATOS** designado pela **PORTARIA Nº 039/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Ficha 101 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
  
Ficha 102 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria  
Municipal de  
Educação  
São Pedro da Cipa-MT

Ficha 103 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manter Transporte Escolar –  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 104 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manter Transporte Escolar –  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 641 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manter Transporte Escolar –  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser conforme o andamento dos serviços e entrega da nota fiscal, sendo que a Diretoria de Transporte Escolar realizará o relatório de serviços, apontando o total de quilômetros percorridos, restando à Secretaria de Finanças a programação do Pagamento que deverá ser em torno de 30 dias após emissão da Nota Fiscal e Atestada pelo setor competente.
- 13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas ao Contratado para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;
- 13.3. Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços;
- 13.4. Para fazer jus ao pagamento a Contratada, a mesma deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

São Pedro da Cipa-MT, 10 de junho de 2022.

  
VALTÉR SOUZA CATARINO  
Secretário Municipal de Educação